

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR IN ME/SEGES N° 58/2022

1 - Descrição das Necessidades

A presente demanda tem por objeto a aquisição de materiais culturais, pedagógicos, esportivos e afins, destinados ao atendimento das necessidades dos 13 campi da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) e da Reitoria.

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná, composta por treze *campi* e pela Reitoria, demanda constante suporte material para o pleno desenvolvimento de suas atividades organizacionais. A presente necessidade reside no provimento de condições materiais adequadas para a execução regular de ações pedagógicas, culturais, esportivas e de atendimento institucional integradas em todas as suas unidades. O atendimento dessa necessidade fundamenta-se no interesse público de assegurar a continuidade e a qualidade da formação acadêmica e cidadã da comunidade universitária, promovendo o desenvolvimento integral dos discentes, a saúde física e mental, a integração comunitária e o suporte prático e metodológico às diretrizes de ensino e extensão.

A satisfação desta demanda guarda estrita correlação com os instrumentos de planejamento da UTFPR, alinhando-se diretamente aos seus pilares institucionais. Sob a perspectiva da missão institucional de desenvolver a educação tecnológica de excelência e soluções para os desafios da sociedade, a disponibilização dos recursos necessários viabiliza a aplicação prática de metodologias de ensino e ações de extensão, garantindo que o processo educacional mantenha o padrão de excelência exigido. Em consonância com a visão de futuro de ser reconhecida internacionalmente pela atuação em prol do desenvolvimento sustentável, o atendimento unificado e planejado assegura o uso racional dos recursos públicos, priorizando a eficiência operacional, a equidade no acesso aos materiais entre os diferentes *campi* e o fomento a práticas acadêmicas e comunitárias socialmente sustentáveis.

A eventual não satisfação da demanda acarretará prejuízos diretos e severos à gestão pública e ao cumprimento da função social da universidade. O não atendimento gerará a impossibilidade de realização de aulas práticas, oficinas pedagógicas, eventos culturais e atividades esportivas, comprometendo matrizes curriculares e projetos de ensino. Além disso, a ausência de suporte adequado para atividades de integração reduz o sentimento de pertencimento discente, elevando o risco de evasão universitária. Sob o ponto de vista da gestão, haverá risco de desabastecimento em unidades situadas fora dos grandes centros, gerando assimetria na qualidade do atendimento prestado aos estudantes. A não centralização da demanda também forçaria a realização de múltiplos processos pulverizados, resultando em perda de economia de escala, refazimento de trabalho técnico e elevação dos custos operacionais da Administração.

Em atenção às alternativas de atendimento da necessidade previstas no artigo 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a inviabilidade dos modelos institucionais substitutivos. A alternativa de locação revela-se inviável e desajustada sob a perspectiva econômica e operacional, uma vez que o objeto envolve bens sujeitos ao consumo, desgaste natural ou incorporação permanente em rotinas pedagógicas e esportivas cotidianas, tornando o aluguel excessivamente oneroso e contratualmente complexo. A permuta afigura-se inviável dada a inexistência de bens inservíveis sob a guarda da instituição que possuam equivalência de valor e interesse recíproco por parte de outros órgãos da Administração Pública. Do mesmo modo, o comodato demonstra-se inviável por demandar doação temporária desinteressada de terceiros em volume, padronização e regularidade incompatíveis com o fluxo contínuo das demandas de uma universidade pública federal. Diante disso, resta caracterizada a imperiosa necessidade de provimento contínuo e padronizado para a manutenção regular do serviço público de ensino superior.

2 - Área Requisitante

UTFPR

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Os principais requisitos estão descritos na tabela abaixo, por categoria:

Categoria	Requisito	Descrição e Fundamentação
Legais	Certificação dos Produtos	Atendimento obrigatório às normas sanitárias e de segurança aplicáveis a materiais esportivos, pedagógicos, brinquedos e jogos (Registros e selos compulsórios do INMETRO, ANVISA ou ABNT).
Técnicos	Padronização do Objeto	Fornecimento de bens novos, de primeiro uso e sem defeitos, fabricados em estrita observância ao Catálogo de Materiais do Governo Federal e ao Termo de Referência (Padrão CATMAT - Compras.gov.br)

Técnicos	Capacidade Técnica da Licitante	Aptidão para a entrega dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com a dimensão do objeto pretendido (Art. 67, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
Funcionais e Operacionais	Logística Descentralizada	Capacidade de distribuição e entrega fracionada diretamente nos 13 campi da UTFPR e Reitoria, observando rigorosamente as Ordens de Fornecimento (Planejamento e gestão contratual integrada da UTFPR).
Funcionais e Operacionais	Garantia e Reposição	Garantia contra defeitos de fabricação e compromisso de substituição sem ônus de itens com avarias ou vícios nos prazos estabelecidos (Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor).
Sustentabilidade	Insumos e Embalagens Sustentáveis	Emprego de matérias-primas atóxicas, recicláveis ou biodegradáveis, com embalagens reduzidas e destinação adequada de resíduos (Lei nº 12.305/2010 - PNRS e Guia de Contratações Sustentáveis AGU).
Qualidade e Desempenho	Resistência e Validade	Resistência mecânica adequada ao uso contínuo no ambiente universitário e garantia de validade remanescente mínima no momento do recebimento (Normas ABNT NBR e critérios de recebimento do almoxarifado).

Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que possuam as habilitações de nível I, II e III do SICAF, que são referentes aos níveis cadastrais, jurídico e de regularidade fiscal, social e trabalhista federal.

Registra-se que eventual exigência do nível de qualificação técnica e econômica financeira, tidas como exceção pelo inciso IX do Arrt. 18 da Lei 14.133/2021, depende do levantamento de itens e seus respectivos valores estimados a ser feito durante o desenvolvimento deste artefato, considerando principalmente a obrigatoriedade de exclusividade para MPE's no caso de itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Deverá ainda manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Levantamento de Mercado

O mercado fornecedor de materiais culturais, pedagógicos, culturais e esportivos apresenta elevada maturidade, ampla diversificação e alta capilaridade logística no cenário nacional. A dinâmica do setor fundamenta-se na atuação conjunta de fabricantes, grandes distribuidores atacadistas e empresas varejistas especializadas no fornecimento para órgãos públicos. Os produtos demandados constituem bens comuns, produzidos em escala industrial e amplamente comercializados, cuja precificação sofre influência direta da concorrência entre fornecedores e das variações de custo de matérias-primas como papelão, polímeros, têxteis e insumos gráficos.

Em relação à distribuição geográfica dos potenciais licitantes, identifica-se um ecossistema extremamente competitivo tanto no Estado do Paraná quanto no contexto nacional. No âmbito paranaense, há uma forte presença de distribuidores de grande e médio porte sediados em polos regionais estratégicos como Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel e Pato Branco, plenamente aptos ao atendimento regional. Em nível nacional, o setor conta com players consolidados com expertise na execução de contratos de grande vulto para a Administração Pública Federal, detentores de estruturas logísticas integradas capazes de suprir as entregas descentralizadas exigidas pelos treze *campi* da UTFPR.

A análise de contratações similares promovidas por outras Instituições Federais de Ensino Superior e órgãos públicos em geral demonstra que o modelo tradicional de aquisição direta, por meio do Sistema de Registro de Preços ou contratação unificada, permanece como a solução técnica e economicamente mais vantajosa, como pode ser visualizado em pesquisa prévia realizada no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/atas?q=materiais%20culturais&pagina=1&status=vigente&esferas=F&modalidades=6>. A pesquisa de mercado não identificou novas metodologias ou tecnologias disruptivas que substituam os bens físicos necessários às práticas pedagógicas, culturais e esportivas. Contudo, a inovação adotada no âmbito do planejamento interno consiste na centralização do processo licitatório em um único certame para todos os *campi*, maximizando o ganho de escala e otimizando a gestão administrativa.

Considerando que o objeto se refere a bens comuns e perfeitamente padronizados no Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT), concluiu-se pela desnecessidade de realização de audiência ou consulta pública prévia. As especificações técnicas vigentes no mercado e os padrões operacionais já são amplamente dominados pelos fornecedores do setor, garantindo total transparência e compreensão da demanda sem a necessidade de etapas de consulta extraordinárias, assegurando a celeridade processual.

Sob a perspectiva do custo-benefício, avaliou-se a inviabilidade da locação de bens em comparação com a compra definitiva. Por se tratar de materiais de consumo contínuo ou bens sujeitos a desgaste natural derivado de uso intensivo acadêmico e esportivo, a locação ensejaria custos contratuais desproporcionais e riscos de contencioso na devolução, tornando a aquisição a alternativa manifestamente mais econômica. Alinhado às diretrizes de economia circular, o edital estabelecerá requisitos para que os bens contenham insumos recicláveis, embalagens otimizadas e matérias-primas atóxicas, mitigando os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos.

Quanto às alternativas logísticas menos onerosas, tais como chamamentos públicos para doação ou permuta de bens, estas restaram descartadas por insuficiência prática. Tais modelos não garantem a padronização técnica, o volume necessário, a previsibilidade de fornecimento nem a regularidade exigida para o suprimento de treze *campi* universitários e da Reitoria, restando a licitação para compra o único meio apto a garantir a continuidade das atividades institucionais.

Diante do mapeamento realizado, conclui-se que o mercado fornecedor possui competitividade plenamente satisfatória para atender à demanda da UTFPR. A conjugação de um grande número de fornecedores

atuantes no Paraná e no Brasil com a padronização dos itens e a centralização do volume de compras assegura um ambiente de ampla disputa concorrencial, capaz de atrair propostas vantajosas sob os aspectos econômico, técnico e operacional.

5 - Descrição da Solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição parcelada e unificada de materiais pedagógicos, culturais e esportivos, novos e de primeiro uso, visando atender de forma padronizada e contínua às necessidades operacionais e acadêmicas dos treze *campi* e da Reitoria da UTFPR. A solução abrange não apenas o fornecimento físico dos itens, mas também a gestão logística completa a cargo da empresa contratada, com entregas descentralizadas diretamente nas unidades requisitantes. Dada a natureza dos bens, que engloba materiais de consumo diário e equipamentos de suporte didático e esportivo, a manutenção preventiva tradicional não se aplica ao objeto. Contudo, a solução exige a garantia integral do fornecedor ou fabricante contra quaisquer defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações do edital, com a obrigação de substituição sem ônus no prazo máximo fixado em edital a contar da notificação formal.

A avaliação do histórico de contratações públicas similares em universidades e institutos federais revela que o fornecimento de materiais pedagógicos e esportivos atinge o mais elevado grau de eficiência quando aliado ao uso das ferramentas do Compras.gov.br e do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT). A inovação incorporada a este estudo não reside na modificação da natureza dos materiais, mas na estruturação de um modelo logístico e administrativo unificado. A centralização do planejamento com entregas fracionadas e descentralizadas nos treze *campi* da UTFPR elimina a fragmentação de processos, maximiza a economia de escala e reduz significativamente os custos operacionais da instituição, ao mesmo tempo em que impõe a utilização de produtos com certificação ambiental, matérias-primas sustentáveis e rotulagem ecológica.

No tocante à escolha da forma de contratação, foram avaliadas as modalidades e hipóteses jurídicas previstas na Lei nº 14.133/2021 diante da realidade concreta da demanda.

A Inexigibilidade de Licitação apresenta como vantagem a celebração direta diante da inviabilidade de competição. Contudo, possui a grave desvantagem de ser juridicamente inadequada para este caso, haja vista a presença de um mercado amplamente concorrencial com inúmeros fornecedores aptos a entregar os bens padronizados, tornando sua utilização ilegal.

A Dispensa de Licitação oferece a vantagem de um rito célebre e desburocratizado para compras de pequeno valor ou situações emergenciais. Todavia, traz a desvantagem de que o valor estimado consolidado para o atendimento das treze unidades e Reitoria supera expressamente os limites legais de dispensa, configurando o fracionamento indevido da despesa caso fosse adotada.

O Credenciamento traz como vantagem a possibilidade de cadastrar múltiplos fornecedores dispostos a prestar o serviço ou entregar bens por um preço fixado pela Administração. Como desvantagem, mostra-se inadequado para bens comuns e comercializados em escala, onde o preço deve ser obtido pelo confronto concorrencial direto do mercado e não arbitrado previamente pela instituição.

A Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão público (carona) possui a vantagem de celeridade no processamento por aproveitar um certame já concluído. Apresenta como desvantagens a impossibilidade de interferir na padronização dos itens, o risco de indisponibilidade de quantitativos por parte do fornecedor e a incompatibilidade com o objetivo da UTFPR de liderar o Processo Piloto de Contratação Unificada moldado especificamente para as realidades de seus *campi*.

O Pregão Eletrônico apresenta como vantagens a garantia de ampla competitividade no mercado nacional, a obtenção das melhores propostas de preço por meio da disputa de lances, a transparência pública plena e a estrita conformidade legal para a aquisição de bens comuns. A única desvantagem reside na exigência de prazos do rito licitatório regular, o que é perfeitamente mitigado pelo planejamento antecipado da contratação.

Diante do exposto, sugere-se fundamentadamente a escolha do **Pregão Eletrônico**, em sua forma eletrônica, sob o critério de julgamento por menor preço, por ser a forma legalmente obrigatória para bens comuns e a única capaz de assegurar o máximo ganho de escala e transparência.

Quanto à forma de processamento da demanda no ambiente licitatório, considerou-se a aplicação das sistemáticas tradicionais de compras em comparação ao Registro de Preços.

O processamento via SISPP (Tradicional) tem como vantagem a vinculação imediata do orçamento necessário e a definição exata dos quantitativos a serem entregues em lote único ou cronograma fixo. Como desvantagem, exige que a UTFPR disponha da totalidade dos recursos orçamentários no momento da contratação, além de forçar os *campi* a receberem e armazenarem grandes volumes de material de uma só vez, gerando sobrecarga logística e risco de deterioração do estoque nos almoxarifados.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) possui a vantagem de não obrigar o empenho imediato do montante total, permitindo contratações e entregas fracionadas ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade real de cada *campus* e a disponibilidade orçamentária gradual da universidade. A única desvantagem consiste na necessidade de gestão contínua da Ata e no acompanhamento dos prazos de vigência e saldo dos itens registrados.

Recomenda-se a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por conferir flexibilidade operacional para atender os treze *campi* e a Reitoria de acordo com suas rotinas acadêmicas, evitando a lotação de almoxarifados e garantindo a otimização dos recursos orçamentários.

Em relação à dinâmica de fornecimento e continuidade do suprimento do objeto ao longo do tempo, foram sopesados os três modelos possíveis de execução.

O Fornecimento Pontual e Específico traz como vantagem a conclusão célere da relação contratual com o recebimento e pagamento em parcela única. Contudo, traz como desvantagem o engessamento da gestão, impedindo

que os campi reponham estoques de materiais de consumo pedagógico e esportivo ao longo do ano letivo de acordo com o surgimento de novos projetos de extensão ou turmas.

O Fornecimento Continuado possui como vantagem a manutenção da perspectiva de fornecimento contínuo, com prazos plurianuais. Neste modelo, o custo de instrução processual é diluído pelo prazo de vigência inicial do contrato, o que o torna atrativo em determinadas condições. Porém, conforme dicção do inciso II do Art. 106 da Lei 14.133/2021, a Administração deve atestar (desde já e a cada exercício) a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, assim como a vantagem em sua manutenção. Desta forma, para viabilizar o pleno atendimento ao comando legal, a Administração deveria saber exatamente quais itens dentre os 411 (quatrocentos e onze) que compõe o processo seriam adquiridos por cada um dos Campi ao longo do primeiro ciclo contratual e, a partir desse levantamento, providenciar o ateste da reserva orçamentária nos termos da lei, procedimento que entende-se inviável no **contexto de projeto piloto de processos de contratação unificados**.

Já as Atas de Registro de Preços oferecem como vantagem a garantia de disponibilidade dos materiais durante o período de doze meses, permitindo que a UTFPR efetue solicitações contínuas ou fracionadas conforme o calendário acadêmico, mantendo o fluxo regular de atendimento sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício. Como desvantagem, exige monitoramento constante para evitar o desabastecimento antes do término da vigência caso o consumo seja superior ao previsto.

Recomenda-se a adoção do fornecimento baseado em **Atas de Registro de Preços**, por assegurar o suporte contínuo e regular às atividades de ensino, extensão e atendimento institucional de todas as unidades da UTFPR ao longo do período de vigência, com máxima eficiência administrativa.

Portanto, entende-se como solução ideal a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento por Menor Preço, priorizando a padronização e o ganho de escala. A solução deve contemplar a entrega ponto a ponto e incentivar o uso de produtos concentrados e embalagens sustentáveis, em alinhamento com a missão da UTFPR.

6 - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas com base no método de consumo histórico projetado, consolidando as demandas individuais de cada um dos 13 *campi* e da Reitoria, indicadas no prazo estipulado para levantamento das mesmas via Calendário Unificado de Contratações para o ano de 2026 no âmbito da UTFPR (5366634).

As quantidades são as que constam no documento Sei nº 5852220, que, por razões de formatação, não estão sendo repetidas aqui, novamente. A consulta pode ser efetuada por meio do acesso público Sei, link: https://sei.utfpr.edu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0, pesquisando pelo processo de protocolo nº 23064.000239/2026-88, documento nº 5852220.

A estimativa visa atender diretamente a comunidade acadêmica e administrativa, composta por aproximadamente mais de 30 mil estudantes, com cerca de 110 cursos de graduação e 74 programas de pós-graduação; aproximadamente 4.035 servidores em exercício (aproximadamente 2.500 docentes, incluindo efetivos e substitutos e 1.100 técnicos administrativos); além do público externo (visitantes e participantes de eventos) que circula diariamente nas dependências da Universidade.

Os quantitativos consideram também a necessidade de manutenção de um "estoque de segurança" em cada unidade, dado que a logística de entrega em municípios do interior do estado pode sofrer variações sazonais.

7 - Estimativa do valor da Contratação

Para a estimativa do valor foram obedecidos os parâmetros dispostos na IN SEGES nº 65/2022, por meio de pesquisa da ferramenta de Pesquisa de Preços, Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sites especializados e empresas especializadas no objeto para agregar valores de mercado ao preço estimado, sendo que o custo máximo para a contratação é de **R\$ 1.110.452,80 (um milhão, cento e dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, sendo que a composição de preços de cada item consta no documento SEI nº 5852223.

Essa estimativa serve como referência preliminar para o planejamento orçamentário e não substitui a pesquisa de preços exigida pela legislação vigente. Antes da elaboração do Termo de Referência e da abertura do processo licitatório, será necessário realizar levantamento de preços conforme os critérios da Lei nº 14.133/2021 e da IN PROPLAD nº 13/2022 da UTFPR, para garantir aderência aos valores praticados pelo mercado e economicidade na contratação.

8 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (arts. 40, §1º, e 23), que incentiva o parcelamento sempre que viável, e com o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), expresso na Súmula nº 247, o objeto da presente licitação será parcelado.

No caso sob análise, a solução demonstra-se plenamente divisível do ponto de vista técnico, uma vez que os materiais pedagógicos, culturais e esportivos constituem bens autônomos, padronizados no mercado e perfeitamente dissociáveis em sua fabricação e fornecimento. Do ponto de vista econômico, o parcelamento revela-se a alternativa mais vantajosa, pois permite a participação direta de empresas especializadas em nichos específicos de mercado, ampliando a disputa e evitando que intermediários gerais majoriem suas margens de lucro sobre itens que não produzem ou distribuem diretamente.

Quanto à manutenção da economia de escala, concluiu-se que o parcelamento efetuado no nível de itens

individuais não acarretará qualquer perda de ganho em volume. Como a demanda é fruto do planejamento unificado promovido pelo Processo Piloto da UTFPR, a consolidação dos quantitativos dos treze *campi* e da Reitoria resulta em expressivos volumes para cada item individualmente considerado. Essa centralização garante que, mesmo ao ser licitado de forma isolada, a quantidade total somada torne o item atrativo para grandes fabricantes e distribuidores nacionais, diluindo custos de frete e afastando o risco de desinteresse comercial pela pulverização logística.

A opção pela adjudicação por item individual atende de forma superior aos vetores de ampliação da competitividade e melhor aproveitamento das condições de mercado, alinhando-se rigorosamente à jurisprudência do TCU. O agrupamento de itens heterogêneos em lotes costuma gerar o fenômeno dos itens "âncora", no qual preços baixos em produtos de grande apelo mascaram sobrepreços em itens secundários do mesmo lote. Ao adotar a adjudicação por item, a UTFPR assegura que cada bem seja arrematado pelo fornecedor que oferecer a melhor condição comercial real para aquele produto específico, garantindo a modicidade de preços e a segurança jurídica do certame.

Sob a ótica operacional e normativa do Sistema de Registro de Preços, a escolha do parcelamento por item harmoniza-se perfeitamente com os parágrafos 1º e 2º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021. A legislação estabelece que a adoção de grupo de itens exige prova de vantagem técnica e econômica e impõe a obrigação de realização de nova pesquisa de mercado prévia a cada contratação posterior de item específico pertencente ao grupo. A adjudicação por item isolado elimina esse ônus burocrático desproporcional para as unidades requisitantes, tornando o preço registrado autônomo e juridicamente válido por si só, garantindo a celeridade das emissões de notas de empenho por todos os *campi*.

Por fim, o parcelamento por item isolado atende à acentuada heterogeneidade e autonomia dos treze *campi* e da Reitoria. Como as unidades universitárias possuem perfis de cursos, projetos de extensão e estruturas esportivas distintas, a adjudicação por item permite que cada *campus* empenhe estritamente as especificações e quantidades de materiais que atendem às suas necessidades reais, sem o engessamento de ter de adquirir a totalidade de uma estrutura de lote. Diante desses elementos, resta plenamente justificada a opção técnica e econômica pelo parcelamento da solução mediante a adjudicação por itens individuais.

9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações interdependentes que impeçam o prosseguimento desta licitação.

Os materiais e insumos objeto deste planejamento possuem usabilidade autônoma e imediata, não demandando a contratação paralela ou prévia de obras de infraestrutura, licenças de sistemas, adaptações prediais, montagens especializadas de alta complexidade ou serviços de suporte técnico terceirizado para que possam desempenhar integralmente suas funções nas rotinas acadêmicas e institucionais.

No tocante às contratações correlatas, assim entendidas como aquelas que guardam relação de complementariedade com o objeto licitado — tais como serviços de frete, armazenagem ou logística externa —, avaliou-se que a totalidade dos encargos operacionais e de transporte estará inclusa nas obrigações dos fornecedores contratados. As especificações do edital determinarão que o valor ofertado pelas licitantes já contemple os custos de embalagem, manuseio, transporte, seguro e entrega fracionada diretamente nos almoxarifados e setores de recebimento indicados por cada um dos treze *campi* e pela Reitoria. Dessa forma, afasta-se integralmente a necessidade de celebração de contratos auxiliares de logística ou transporte por parte da UTFPR.

Por fim, confirma-se que o provimento desta demanda será suportado integralmente pelas estruturas físicas, administrativas e de pessoal já existentes nos *campi* da Universidade. As comissões locais de recebimento e os servidores responsáveis pela gestão de almoxarifados efetuarão a conferência e o armazenamento dos materiais dentro da rotina de trabalho habitual da instituição. A ausência de necessidade de contratações correlatas ou interdependentes reduz os riscos de insucesso na execução, assegura a previsibilidade orçamentária do processo e simplifica a gestão contratual, ratificando a viabilidade técnica e administrativa do modelo de contratação unificada proposto.

10 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), em observância ao disposto no Decreto nº 10.947/2022, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio das contratações no âmbito da Administração Pública Federal. A iniciativa está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) e ao Planejamento Estratégico Institucional, atendendo ao previsto no art. 18, §1º, II e art. 7º da IN SEGES/ME nº 58/2022, bem como ao §1º do art. 8º da Portaria Seges nº 8.678/2021. A previsão da contratação proposta pode ser verificada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço: <https://pncp.gov.br/app/pca/75101873000190/2026>.

11 - Resultados Pretendidos

A contratação pretendida busca, em seu escopo principal, assegurar o pleno e tempestivo provimento de materiais culturais, pedagógicos e esportivos para os treze *campi* e a Reitoria da UTFPR, garantindo o suporte infraestrutural e prático necessário à manutenção e ao aprimoramento das atividades formais de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional. O resultado primordial consiste em dotar docentes, discentes e servidores dos insumos indispensáveis à execução contínua de aulas práticas, oficinas, projetos acadêmicos e atividades esportivas institucionais, preservando a qualidade do processo educacional e promovendo a equidade no atendimento a todas as unidades universitárias, independentemente de sua localização geográfica.

Sob a perspectiva da economicidade e da gestão financeira, o modelo de contratação unificada gera um expressivo ganho de escala ao somar as demandas de toda a instituição em um único procedimento licitatório. Essa agregação do volume total da UTFPR eleva o poder de barganha da Administração perante o mercado fornecedor, atraindo grandes distribuidores e resultando na obtenção de preços unitários mais vantajosos e competitivos do que

aqueles que seriam alcançados em licitações pulverizadas. Paralelamente, o emprego do Sistema de Registro de Preços otimiza a aplicação dos recursos orçamentários, evitando a imobilização financeira antecipada e permitindo que as liquidações e empenhos ocorram de forma fracionada, estritamente ajustados às reais necessidades de consumo e à disponibilidade orçamentária de cada *campus*.

Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos, a centralização da fase de planejamento e da condução do certame no âmbito dos Processos Piloto de Contratações Unificadas reduz drasticamente o retrabalho e a sobrecarga operacional em toda a universidade. A eliminação da necessidade de instaurar processos licitatórios individuais por núcleo de contratação — o que demandaria a mobilização repetitiva de demandantes, equipes de planejamento, comissões de contratação, ordenadores de despesas em cada *campus* e na Reitoria — otimiza o fluxo de trabalho institucional. Esse ganho de eficiência administrativa permite o redirecionamento da força de trabalho dos servidores para o acompanhamento da fiscalização contratual, o suporte às atividades-fim da universidade e o atendimento direto às demandas acadêmicas.

No tocante à otimização dos recursos materiais e logísticos, a solução contratual estruturada elimina despesas ocultas com armazenagem prolongada e transporte secundário por parte da instituição. Ao transferir às empresas contratadas a responsabilidade pelas entregas fracionadas e descentralizadas diretamente nos almoxarifados dos treze *campi* e da Reitoria, a UTFPR previne a lotação desnecessária de seus espaços físicos e mitiga significativamente os riscos de perdas, avarias ou obsolescência de insumos em estoque. Dessa forma, a contratação atinge o equilíbrio ideal entre o fornecimento contínuo de materiais essenciais e a busca pela máxima eficiência na gestão dos recursos públicos.

12 - Providências a serem Adotadas

Para assegurar a viabilidade da solução e a eficiência na entrega ponto a ponto em todos os 13 *campi* e na Reitoria, a Administração deverá adotar minimamente as seguintes medidas:

Realizar designação formal para a Gestão e Fiscalização das Atas de Registro de Preços.

Garantir a infraestrutura e espaço físico necessário para recebimento e armazenamento dos itens.

Atentar para os aspectos regulatórios e de segurança dos itens.

Sugerir periodicidade para os pedidos (ex: mensal ou trimestral) para evitar sobrecarga dos almoxarifados e facilitar a rota logística dos fornecedores.

Realizar reunião de alinhamento após a assinatura da Ata de Registro de Preços, se for o caso.

13 - Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de materiais culturais, pedagógicos e esportivos e afins, embora essencial para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, gera impactos ambientais potenciais ao longo do seu ciclo de vida. Dentre os principais impactos identificados, destacam-se a geração de resíduos sólidos decorrentes do descarte de embalagens plásticas e de papelão utilizadas no acondicionamento e transporte dos produtos; a eventual presença de substâncias químicas nocivas ou materiais não biodegradáveis em tintas, polímeros e tecidos; a emissão de gases de efeito estufa derivada do transporte e distribuição dos bens até os treze *campi*; e o descarte final inadequado de itens que atingem o término de sua vida útil após uso contínuo pela comunidade universitária.

Para mitigar tais impactos, o Termo de Referência estabelecerá critérios ambientais obrigatórios para o fornecimento dos materiais, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010. Recomendar-se-á que os bens sejam fabricados prioritariamente com matérias-primas atóxicas, recicladas ou oriundas de manejo florestal sustentável, como papéis e madeiras com certificação FSC ou equivalente. Nos materiais que envolvam componentes elétricos ou eletrônicos para apoio pedagógico ou esportivo, será observado o padrão de eficiência energética e baixo consumo de energia. Adicionalmente, as empresas contratadas deverão utilizar embalagens fracionadas racionalmente, priorizando materiais de papelão reciclável e reduzindo ao mínimo o emprego de plásticos de uso único, mantendo o nível necessário de proteção das mercadorias.

No tocante ao desfazimento dos bens e à logística reversa, observar-se-á o disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e no Decreto nº 10.936/2022. As empresas fornecedoras assumirão a obrigação de recolher e dar destinação ambientalmente adequada às caixas, paletes e invólucros utilizados no transporte até os almoxarifados dos *campi*, quando couber a aplicação da logística reversa. Internamente, a UTFPR, por meio de suas comissões de gestão ambiental e equipes de almoxarifado, promoverá a triagem e o encaminhamento de insumos desgastados ou inservíveis para as associações de catadores de materiais recicláveis cadastradas na instituição ou para descarte especializado em atendimento às normas vigentes, assegurando a destinação final ecologicamente correta dos refugos.

14 - Declaração de Viabilidade

(x) Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

() Esta Equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

Diante de toda a análise técnica, mercadológica e jurídica desenvolvida ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se expressamente pela viabilidade e plena adequação da contratação pretendida para o atendimento das necessidades institucionais da UTFPR. A escolha do modelo unificado, processado mediante Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços e com adjudicação por itens individuais, demonstra-se a alternativa mais eficiente, pois maximiza a economia de escala decorrente do volume consolidado da instituição sem comprometer a flexibilidade orçamentária e a autonomia operacional dos treze *campi* e da Reitoria, racionalizando significativamente os custos e o esforço administrativo do certame.

No que se refere à motivação circunstanciada prevista pelo inciso IX do Art. 18, cabe destacar que a presente contratação é composta por 411 itens independentes, cujos valores estimados unitários/globais não ultrapassam o teto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item. Trata-se de aquisição de bens caracterizada pela entrega imediata e integral a partir da emissão das respectivas notas de empenho, sem a geração de obrigações futuras de trato contínuo ou alocação com dedicação exclusiva de mão de obra.

A exigência de Balanço Patrimonial e de demonstrações contábeis tem por finalidade precípua resguardar a Administração Pública contra o risco de insolvência ou inexecução em contratos de alta complexidade ou de duração continuada, onde a capacidade financeira a longo prazo do fornecedor é determinante para o sucesso do ajuste. No caso em tela, o risco financeiro é consideravelmente mitigado pela própria natureza da entrega e do faturamento, que só ocorre após o recebimento e o ateste definitivo dos materiais pela Administração.

Exigir o balanço patrimonial para itens de baixo valor individual, os quais são, por força da Lei Complementar nº 123/2006, destinados à cota de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, configuraria uma barreira burocrática desproporcional e restritiva. Tal exigência engessaria a competitividade do certame e afastaria potenciais fornecedores aptos a entregar o objeto, contrariando o princípio da razoabilidade e a busca pela proposta mais vantajosa. Diante disso, e com fulcro expresso no inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, atesta-se formalmente a dispensa da exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

Ademais, no que tange à qualificação técnico-operacional, atesta-se a inexigibilidade de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para o presente certame, em estrita consonância com as diretrizes do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o objeto se restringe à aquisição de bens comuns de pronta entrega, desprovidos de complexidade tecnológica ou necessidade de instalação especializada, e que a contratação é dividida em centenas de itens independentes de baixo valor que não configuram "parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo" (conforme inteligência do § 1º do art. 67), a exigência de comprovação de experiência prévia torna-se desarrazoada. A imposição de tal requisito, neste contexto, não agregaria segurança técnica à execução e atuaria apenas como um limitador indevido à concorrência, ferindo a proporcionalidade.

Desta forma, ficam mantidas apenas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, de modo a resguardar a regularidade mínima das licitantes participantes sem restringir a ampla competição.

Sob a perspectiva da eficácia, a solução proposta assegura o fornecimento contínuo, tempestivo e descentralizado de materiais culturais, pedagógicos e esportivos essenciais à manutenção e ao aprimoramento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade. A modelagem alinha-se rigorosamente à jurisprudência do Tribunal de Contas da União e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, mitigando riscos de desabastecimento e perdas de estoque, ao passo que a adjudicação por itens isolados estimula a ampla competitividade no mercado nacional, atraindo fornecedores especializados e garante a obtenção das propostas mais vantajosas sem o risco de sobrepreço em agrupamentos.

Por fim, a relevância para o interesse público consubstancia-se na promoção do uso racional e transparente dos recursos orçamentários, na garantia de equidade no suporte infraestrutural a todas as unidades universitárias e na incorporação de critérios de sustentabilidade ambiental em todo o ciclo de fornecimento dos materiais. Dessa forma, atendidos integralmente os requisitos formais e materiais previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, declara-se a viabilidade técnica, econômica, logística e ambiental da solução, recomendando-se conclusivamente o prosseguimento do processo instrutório para a elaboração do Termo de Referência e realização do certame licitatório.

15 - Responsáveis

Documento Assinado eletronicamente por:

NOME	SIAPÉ	Campus	FUNÇÃO
CARLINE MARQUETTI	1788048	Reitoria	Presidente - Integrante Requisitante/Técnico
ANDERSON DE FREITAS VIETRO	1642733	Apucarana	Membro técnico / requisitante
RENATA CRISTINA TAVARES	1542712	Campo Mourão	Membro técnico / requisitante
DOUGLAS HENRIQUE GARRIDO SANCHES	2145632	Cornélio Procopio	Membro técnico / requisitante
MARIA JOANA DO NASCIMENTO	143062	Curitiba	Membro técnico / requisitante
VERIDIANA LUCIA STACHOWSKI KUSS	1542387	Dois Vizinhos	Membro técnico / requisitante
INDIAMARA FERREIRA PICKLER MACHADO	1802780	Francisco Beltrão	Membro técnico / requisitante
JONAS ROGELIO PEREIRA DA COSTA	2141824	Guarapuava	Membro técnico / requisitante
MAURICIO MOREIRA DOS SANTOS	1864231	Londrina	Membro técnico / requisitante
FRANCIELE BUSS FRESCKI KESTRING	2675255	Medianeira	Membro técnico / requisitante
CASSIA TATIANE DA SILVA BELOKUROWS	1955731	Pato Branco	Membro técnico / requisitante
JEFFERSON DA SILVA PRADO	1945236	Ponta Grossa	Membro técnico / requisitante
REJANE VERA CAVALLIN	2126937	Santa Helena	Membro técnico / requisitante
ANA CECILIA BONFLEUR	1634682	Toledo	Membro técnico / requisitante
JULIANO CAMARGO DE BRITO	1848057	Campo Mourão	Integrante da Área de Compras e Contratos

Este documento deve ser assinado por todos os membros da Equipe de Planejamento da Contratação.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CARLINE MARQUETTI, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 01/10/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **INDIAMARA FERREIRA PICKLER MACHADO, TECNICA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em (at) 01/10/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JEFFERSON DA SILVA PRADO, ADMINISTRADOR**, em (at) 01/10/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **VERIDIANA LUCIA STACHOWSKI KUSS, ASSISTENTE DE ALUNO**, em (at) 01/10/2026, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ANDERSON DE FREITAS VIETRO, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em (at) 01/10/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ANA CECILIA BONFLEUR, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 01/10/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JONAS ROGELIO PEREIRA DA COSTA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 01/10/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CASSIA TATIANE DA SILVA BELOKUROWS, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 01/10/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MAURICIO MOREIRA DOS SANTOS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 01/10/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **FRANCIELE BUSS FRESCKI KESTRING, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 01/10/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARIA JOANA DO NASCIMENTO, ASSESSOR(A)**, em (at) 01/10/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DOUGLAS HENRIQUE GARRIDO SANCHES, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 01/10/2026, às 22:04, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JULIANO CAMARGO DE BRITO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 02/10/2026, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **REJANE VERA CAVALLIN, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 02/10/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5852212** e o código CRC (and the CRC code) **52C65306**.